

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E FUNDAÇÃO BENJAMIM GUIMARÃES (HOSPITAL DA BALEIA).

PROCESSO: 01.008.189.23.20

O **Município De Belo Horizonte**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor do sistema único de saúde/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Danilo Borges Matias**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.857.416-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO BENJAMIM GUIMARÃES – “HOSPITAL DA BALEIA”**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, CNES nº 2695324, com sede na Rua Juramento, nº 1.464, Bairro Saudade, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.285 408, neste ato representada por sua Presidente, **Tereza da Gama Guimarães Paes**, brasileira, portadora da CRP-MG 1342 e CPF sob o nº 482.303.326-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços, no que couber às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, alusivas ao SUS, Lei Complementar nº 101/00, Decreto Municipal nº 11.245/03, Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH nº 001/13, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.484/2023, Portaria GM/MS nº 2.498/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. Incluir o 01º Adendo ao Plano Operativo.
- 1.1.2. Incrementar o Contrato com o incentivo estadual em R\$ 91.628,68 (noventa e um mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)
- 1.1.3. Convalidação dos atos a partir de 01/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO OPERATIVO

2.1 O presente **CONTRATO**, passa a ser executado também de acordo com o 01º Adendo Plano Operativo, parte integrante deste instrumento, com vigência de 01/12/2023 até 30/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

3.1 Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados e executados a partir de 01/12/2023 até a data da assinatura do presente instrumento, conforme o Plano Operativo anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PLANO OPERATIVO

4.1 Em razão do repasse de recursos destinados para a ampliação do acesso à diálise peritoneal nos serviços habilitados em Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Diálise Peritoneal, conforme determinado no Termo de Adesão nº 66/8.956 SES/MG, o valor anual do Plano Operativo passa de R\$ 164.425.108,27 (cento e sessenta e quatro milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e oito reais e vinte e sete centavos), para R\$ 164.516.736,95 (cento e sessenta e quatro milhões e quinhentos e dezesseis mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

- 4.2 O valor global inicial do Contrato era de R\$ 395.013.849,86 (trezentos e noventa e cinco milhões e treze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), face ao incremento de valor de R\$ 85.422.338,30 destinado no 03º Termo Aditivo, incremento de valor de R\$ 28.229,45 destinado no 04º Termo Aditivo, e o repasse informado na Cláusula anterior de R\$ 91.628.68, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 480.556.046,29 (quatrocentos e oitenta milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, na Dotação Orçamentária n°:

2302.3401.10.302.114.2936.0001.339039.77.1621000.0000

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato e Plano Operativo, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 7.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Município - DOM, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2024.

Danilo Borges Matias

Secretária Municipal de Saúde

**TEREZA DA GAMA
GUIMARAES**
PAES:48230332649

Assinado digitalmente por TEREZA DA GAMA GUIMARAES
PAES:48230332649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e CPF A3 (OU=EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=TEREZA DA GAMA GUIMARAES PAES:48230332649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-08-06 11:46:27
Fonte: Reader Versão: 9.6.0

Tereza da Gama Guimarães Paes

Fundação Benjamin Guimarães / Hospital da Baleia

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF